
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 826, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 38.803.880,69 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 38.803.880,69 (Trinta e Oito Milhões, Oitocentos e Três Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Sessenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
161011212212974535	- SEDUC 0102	319011	1.287.848,69
572012884600009010	- EMATER 0101	319091	430.000,00
792011812212974535	- IDEFLOR 0101	319011	129.144,00
901011012212974535	- FES 0103	319004	2.300.000,00
901011012212974535	- FES 0103	319011	16.506.888,00
901011012212974535	- FES 0103	319013	5.000.000,00
901011012212974535	- FES 0103	319016	6.350.000,00
901011012212974535	- FES 0103	319113	6.800.000,00
TOTAL			38.803.880,69

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
161011203213496404	- SEDUC 0102	319011	86.894,45
161011203213496404	- SEDUC 0102	319016	156.998,67
161011236113494963	- SEDUC 0102	319004	13.769,77
161011236113494963	- SEDUC 0102	319016	902.005,43
161011236213494964	- SEDUC 0102	319004	6.752,16
161011236213494964	- SEDUC 0102	319016	106.157,89
161011236613496046	- SEDUC 0102	319004	14.916,00
161011236613496046	- SEDUC 0102	319016	354,32

291012612212974535 - SETRAN 0101	319011	129.144,00
572012012212974535 - EMATER 0101	319011	430.000,00
901011012212974579 - FES 0103	319004	905.425,63
901011012212974579 - FES 0103	319011	2.228.098,50
901011012212974579 - FES 0103	319016	1.073.334,00
901011012212974580 - FES 0103	319011	11.834.567,05
901011012212974580 - FES 0103	319013	61.339,00
901011012212974580 - FES 0103	319016	10.876.125,00
901011012212974580 - FES 0103	319094	80.786,00
901011012212974581 - FES 0103	319011	3.454.159,00
901011012212974581 - FES 0103	319013	90.016,00
901011012212974582 - FES 0103	319004	2.363.226,64
901011012212974582 - FES 0103	319011	2.282.798,82
901011012212974582 - FES 0103	319013	1.416.498,21
901011012212974582 - FES 0103	319016	290.514,15
TOTAL		38.803.880,69

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de setembro de 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 32.507, de 23/10/2013.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ